



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 026/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

Objeto	Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de cargas de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, sendo botijões P13 e cilindros P45, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e demais setores do Município de Rubiácea/SP.
Modalidade	Pregão Presencial
Forma de contratação	Sistema de Registro de Preços
Critério de julgamento	Menor preço por item
Modo de disputa	Aberto/Fechado
Regime de fornecimento	Fornecimento parcelado, conforme demanda da Administração
Data e horário da sessão	04 de Agosto de 2026, às 09h10min
Local da sessão	Prefeitura Municipal de Rubiácea, Avenida Ministro Konder, nº 108, Centro, Rubiácea/SP, CEP 16750-000
E-mail	licita.contratos@rubiacea.sp.gov.br

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA, Estado de São Paulo, por intermédio de seu Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM e modo de disputa ABERTO/FECHADO, destinada ao registro de preços para aquisição parcelada de cargas de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

O certame será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelas normas municipais aplicáveis, pela Resolução ANP nº 958/2023, pelas normas técnicas e de segurança aplicáveis ao fornecimento de GLP e demais disposições legais pertinentes.

A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo administrativo. A sessão presencial será gravada em áudio e vídeo, em atendimento ao art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Na hipótese de ocorrer feriado, ponto facultativo ou outro fato impeditivo da realização da sessão na data prevista, a reunião será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo comunicação expressa em sentido diverso.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de cargas de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, em botijões P13 e cilindros P45, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, unidades escolares municipais, escola estadual situada no Município, CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Fundo Social de Solidariedade, Setor de Compras e Almocharifado, Setor de Esportes e demais unidades requisitantes do Município de Rubiácea/SP.

1.2. As especificações técnicas, quantidades estimadas, condições de fornecimento, locais de entrega e demais exigências constam do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

1.3. O objeto será licitado por itens, em razão de sua divisibilidade, com adjudicação pelo menor preço por item, observados os princípios da competitividade, economicidade, julgamento objetivo e seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração.

1.4. A existência de preços registrados não obriga o Município a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, sendo facultada a utilização da Ata de Registro de Preços conforme necessidade administrativa e disponibilidade orçamentária.

2. DA BASE LEGAL

2.1. A presente licitação observará, especialmente, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial os arts. 5º, 6º, XIII e XXIII, 17, § 2º, 28, I, 29, 56, 82 a 86, 92, 117, 155 a 163, 164 e 165.

2.2. Aplicam-se, ainda, a Lei Complementar nº 123/2006, no que se refere ao tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, as normas municipais regulamentares, a Resolução ANP nº 958/2023, a Norma ABNT NBR 15514:2020, quando pertinente, e demais normas técnicas e de segurança aplicáveis ao fornecimento, revenda, armazenamento e transporte de GLP.

2.3. Este edital foi estruturado em conformidade com a fase preparatória da contratação, especialmente com o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência elaborados para a demanda.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

3.1. A adoção do Pregão justifica-se porque o objeto é caracterizado como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por especificações usuais de mercado.

3.2. A forma presencial é adotada de modo motivado, com fundamento no art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as peculiaridades da contratação e do mercado fornecedor local e regional de GLP.



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.3. O objeto envolve fornecimento de produto essencial à continuidade de serviços públicos sensíveis, especialmente o preparo da merenda escolar municipal, além do funcionamento de atividades administrativas, sociais, assistenciais, ambientais e esportivas.

3.4. A entrega será parcelada e deverá ocorrer em curto prazo nos locais indicados pela Administração, abrangendo Rubiácea/SP e o Bairro Caramuru, exigindo fornecedor com aptidão logística regional, autorização regulatória da ANP e capacidade imediata de atendimento.

3.5. A forma presencial favorece a participação de fornecedores locais e regionais regularmente autorizados para revenda de GLP, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, sem comprometer a competitividade, a igualdade entre os participantes ou o julgamento objetivo.

3.6. A sessão presencial permite maior celeridade na negociação, na condução dos lances, no saneamento de falhas formais, na verificação de documentos indispensáveis, especialmente a autorização da ANP, e na obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.7. Como medida de transparência, controle e segurança jurídica, a sessão pública será gravada em áudio e vídeo, com juntada ou disponibilização do arquivo nos autos do processo administrativo.

4. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A contratação será processada pelo Sistema de Registro de Preços, tendo em vista a necessidade de fornecimento parcelado, conforme demanda das secretarias e setores requisitantes, sem definição exata do cronograma de consumo ao longo do exercício.

4.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. As aquisições decorrentes da Ata serão formalizadas por autorização de fornecimento, nota de empenho, pedido de compra ou instrumento equivalente, conforme a necessidade administrativa e a disponibilidade orçamentária.

4.4. A Administração não está obrigada a adquirir a totalidade das quantidades estimadas, que servem como parâmetro para formação dos preços e planejamento do consumo anual.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que atendam a todas as condições de participação, habilitação e proposta estabelecidas neste Edital.

5.2. A licitante deverá comprovar que está legalmente autorizada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP para exercer a atividade de revenda de GLP, em situação ativa e compatível com o CNPJ participante do certame.

5.3. Não poderão participar desta licitação empresas que: a) estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação aplicável; b) tenham sido declaradas inidôneas; c) estejam em processo de falência, salvo se comprovada autorização judicial para participação; d) estejam reunidas em consórcio; e) não possuam autorização ativa da ANP para



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

revenda de GLP; f) enquadrem-se em qualquer das hipóteses impeditivas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. A vedação à participação em consórcio justifica-se pela baixa complexidade do objeto, pela divisibilidade dos itens, pela ampla disponibilidade do produto no mercado e pela inexistência de necessidade técnica ou econômica que demande a união de empresas para execução do fornecimento.

5.5. As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento favorecido na forma da Lei Complementar nº 123/2006, desde que apresentem a declaração de enquadramento e atendam às demais exigências deste Edital.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. No início da sessão pública, a licitante deverá credenciar seu representante legal ou procurador para praticar todos os atos do certame, inclusive formular lances, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição e assinar atas e declarações.

6.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados:

- a) documento oficial de identificação com foto;
- b) contrato social, estatuto ou documento equivalente que comprove os poderes do representante legal;
- c) procuração pública ou particular, quando se tratar de procurador, com poderes específicos para atuar no certame;
- d) prova de inscrição no CNPJ; e) declaração de enquadramento como ME/EPP, quando aplicável.

6.3. Será admitido apenas um representante para cada licitante, e cada representante poderá representar apenas uma empresa.

6.4. A ausência de credenciamento não impedirá a participação da empresa, desde que os envelopes tenham sido apresentados corretamente; contudo, impedirá o representante de se manifestar, formular lances, negociar ou praticar atos durante a sessão.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e a declaração de ME/EPP, quando aplicável, deverão ser apresentadas fora dos envelopes.

7.2. A proposta e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes separados, lacrados, indevassáveis e identificados em sua parte externa, conforme segue:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA/SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº */2026**

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: *****



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: *****

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA/SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº ***/2026

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: *****

CNPJ: *****

7.3. Após o início da abertura dos envelopes de proposta, não será admitido o ingresso de novos licitantes no certame.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado ou documento equivalente da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua compreensão, devidamente assinada pelo representante legal ou procurador.

8.2. A proposta deverá conter, no mínimo:

- a) razão social, CNPJ, endereço e dados de contato da licitante;
- b) identificação do Pregão;
- c) descrição completa do item ofertado;
- d) unidade de medida;
- e) quantidade estimada;
- f) valor unitário e valor total por item;
- g) indicação da marca, distribuidora ou procedência do GLP, quando aplicável;
- h) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- i) declaração de que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto.

8.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, fretes, transporte, carga e descarga, entrega nos locais indicados, equipamentos, mão de obra e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento.

8.4. Não serão admitidas propostas com quantitativos inferiores aos previstos neste Edital, nem propostas com preços simbólicos, irrisórios, inexecutáveis, incompatíveis com os preços de mercado ou que contenham condições que comprometam o julgamento objetivo.

8.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, pela licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.



9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar os documentos indicados nos subitens seguintes, dentro do Envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

9.2. Habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- c) documentos de eleição dos administradores, quando aplicável;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, quando se tratar de empresa estrangeira em funcionamento no País.

9.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) prova de inscrição no CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando houver, pertinente ao ramo de atividade;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- f) prova de regularidade perante o FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- h) demais documentos exigidos pela legislação aplicável.

9.4. Habilitação econômico-financeira:

- a) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ressalvadas as hipóteses admitidas pela jurisprudência e legislação aplicável, desde que demonstrada a viabilidade econômico-financeira para execução do objeto.

9.5. Declarações obrigatórias:

- a) declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- b) declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- c) declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicável;
- d) declaração de inexistência de fato impeditivo;
- e) declaração de integralidade dos custos trabalhistas;
- f) declaração de enquadramento como ME/EPP, quando aplicável.



9.6. Documentação técnica específica

a) autorização da ANP: a licitante deverá apresentar Certificado de Autorização de Posto Revendedor de GLP emitido pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, ou comprovante oficial extraído da Consulta de Revendas de GLP da ANP, demonstrando que a empresa se encontra em situação ativa e autorizada para exercer a atividade de revenda de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, em compatibilidade com o CNPJ da licitante.

9.7. A autorização da ANP deverá estar ativa na data da sessão e deverá permanecer válida durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos fornecimentos dela decorrentes.

9.8. A ausência de comprovação da autorização da ANP implicará a inabilitação da licitante, por se tratar de requisito regulatório indispensável ao fornecimento regular do objeto.

9.9. A Administração poderá realizar diligências para confirmar a autenticidade e a situação ativa da autorização perante os canais oficiais da ANP, inclusive por meio de consulta eletrônica pública.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que apresente alguma restrição, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo legal para regularização, contado da declaração do vencedor, prorrogável na forma da legislação aplicável.

10.3. A não regularização da documentação no prazo legal implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultando-se à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.4. O tratamento favorecido não afasta a obrigação de apresentação da autorização ativa da ANP para revenda de GLP, que constitui requisito técnico-regulatório indispensável ao exercício da atividade.

11. DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA ABERTO/FECHADO

11.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão pública do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados e o recebimento das declarações, propostas e documentos de habilitação.

11.2. O Pregoeiro abrirá os envelopes de proposta de preços, verificará a conformidade das propostas com os requisitos do Edital e desclassificará aquelas que não atendam às exigências, apresentem preços inexequíveis, simbólicos, irrisórios, excessivos ou incompatíveis com o mercado.

11.3. O julgamento será realizado pelo menor preço por item.

11.4. O modo de disputa será aberto/fechado, observado o art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as regras deste Edital.



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.5. Na etapa aberta, serão selecionadas para lances a proposta de menor preço e as propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores à menor proposta. Não havendo pelo menos três propostas nessa condição, serão selecionadas as três melhores propostas, incluídas as empatadas.

11.6. Os licitantes selecionados serão convidados, individualmente, a formular lances verbais, sucessivos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, seguindo-se os demais em ordem decrescente de valor.

11.7. O Pregoeiro poderá estabelecer intervalo mínimo de redução entre os lances e tempo máximo para formulação de lance, registrando tais condições em ata.

11.8. A etapa aberta será encerrada quando todos os licitantes declinarem da formulação de novos lances.

11.9. Encerrada a etapa aberta, será iniciada a etapa fechada, na qual o licitante melhor classificado e os licitantes com valores até 10% (dez por cento) superiores ao melhor lance poderão apresentar proposta final fechada. Não havendo ao menos três licitantes nessa condição, o Pregoeiro poderá convocar os três melhores classificados, incluídos os empatados.

11.10. A proposta final fechada deverá ser apresentada em envelope ou formulário próprio, de modo sigiloso, no prazo definido pelo Pregoeiro durante a sessão. As propostas finais serão abertas simultaneamente e rubricadas pelo Pregoeiro e pelos presentes que desejarem.

11.11. Após a abertura das propostas finais fechadas, será classificada em primeiro lugar a proposta de menor preço por item, observados os critérios de desempate e o tratamento favorecido às ME/EPP, quando aplicável.

11.12. O Pregoeiro poderá negociar com o licitante melhor classificado para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

11.13. Considerada aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope de habilitação do respectivo licitante. Verificado o atendimento das exigências, o licitante será declarado vencedor do item.

11.14. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante for inabilitado, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta aceitável de licitante habilitado.

11.15. Eventuais falhas formais, omissões ou irregularidades sanáveis poderão ser objeto de diligência, desde que não impliquem alteração substancial da proposta, afronta à isonomia ou inclusão posterior de documento inexistente na data da sessão, ressalvadas as hipóteses legais admitidas.

12. DA AMOSTRA

12.1. Em razão da natureza do objeto, não será exigida amostra prévia.

12.2. O produto entregue, todavia, ficará sujeito à verificação de conformidade quanto à identificação, lacre, peso, condições de segurança, regularidade do recipiente, ausência de vazamentos e demais exigências técnicas e regulatórias.



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13. DOS RECURSOS

13.1. Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente sua intenção, sob pena de preclusão.

13.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, ficando os demais licitantes intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo do recorrente.

13.3. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, que poderá reconsiderá-la no prazo legal ou encaminhá-lo à autoridade superior para decisão.

13.4. O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Será assegurado aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação, quando cabível.

14.2. A adjudicação será realizada por item, em favor da licitante vencedora que apresentar a proposta mais vantajosa e atender a todas as condições de habilitação.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o certame, a licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação, salvo prazo diverso fixado pela Administração.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Administração.

15.3. Caso a vencedora não assine a Ata no prazo estabelecido, recuse-se injustificadamente a firmar o ajuste ou não mantenha as condições de habilitação, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.4. A Ata de Registro de Preços não gera obrigação automática de contratação, mas obriga o fornecedor registrado ao fornecimento nas condições estabelecidas, quando demandado pela Administração.

16. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

16.1. O fornecimento será parcelado, conforme necessidade da Administração, mediante requisição, autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente.

16.2. O prazo máximo de entrega será de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da solicitação, salvo situação excepcional devidamente justificada e aceita pela Administração.

16.3. As entregas deverão ser realizadas nos locais indicados pelo Setor de Compras, Almoxarifado ou unidade requisitante, no Município de Rubiácea/SP e no Bairro Caramuru, sem cobrança adicional de frete, entrega ou qualquer outra despesa.



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

16.4. Os recipientes deverão estar em perfeitas condições de uso, devidamente lacrados, identificados, sem sinais de violação, vazamento, corrosão excessiva, avarias ou risco à segurança, observadas as normas técnicas e regulatórias aplicáveis.

16.5. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para conferência inicial de quantidade e integridade aparente; o recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade com o Edital, Termo de Referência e requisição.

16.6. Verificada irregularidade, a Administração poderá rejeitar o objeto, total ou parcialmente, determinando sua substituição no prazo máximo de 1 (um) dia útil, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, apresentação da nota fiscal/fatura e regular liquidação da despesa.

17.2. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com a autorização de fornecimento, nota de empenho ou pedido de compra correspondente, contendo a descrição do item, quantidade, valor unitário e valor total.

17.3. Havendo erro na nota fiscal, pendência documental ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização, reiniciando-se o prazo após a apresentação correta dos documentos.

17.4. Serão efetuadas as retenções tributárias cabíveis, na forma da legislação vigente.

17.5. O pagamento será realizado por meio de crédito em conta bancária de titularidade da contratada.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias e unidades requisitantes, a serem indicadas no momento da emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente.

18.2. Tratando-se de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária poderá ocorrer quando da formalização da contratação ou emissão do pedido de fornecimento, observada a legislação aplicável.

19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A gestão e fiscalização da Ata e dos fornecimentos serão exercidas por servidor ou comissão designada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. Compete ao fiscal acompanhar as entregas, verificar a conformidade dos produtos, registrar ocorrências, comunicar irregularidades, atestar notas fiscais e adotar providências para saneamento de falhas.

19.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por danos, vícios, irregularidades, acidentes, falhas de segurança ou desconformidades do produto fornecido.



20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. São obrigações da contratada:

- a) fornecer o objeto nas condições, quantidades, prazos e locais estabelecidos;
- b) manter autorização ativa da ANP para revenda de GLP durante toda a vigência da Ata;
- c) observar as normas de segurança, transporte, armazenamento e comercialização de GLP;
- d) entregar produtos lacrados, identificados e em condições seguras;
- e) substituir, às suas expensas, produtos recusados;
- f) manter as condições de habilitação;
- g) responsabilizar-se por tributos, encargos, transporte, seguros e demais despesas;
- h) responder por danos causados à Administração ou a terceiros;
- i) comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer o fornecimento;
- j) não subcontratar o objeto sem autorização expressa da Administração, sendo vedada a transferência da responsabilidade principal pelo fornecimento.

20.2. A contratada deverá manter compatibilidade entre o objeto fornecido e sua autorização regulatória, respondendo integralmente por qualquer fornecimento irregular, clandestino, sem procedência, com recipiente inadequado ou em desacordo com as normas da ANP.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. São obrigações da contratante:

- a) emitir as requisições ou autorizações de fornecimento;
- b) receber e conferir o objeto;
- c) comunicar irregularidades à contratada;
- d) fiscalizar a execução;
- e) efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;
- f) rejeitar produtos em desconformidade;
- g) instaurar procedimento administrativo para apuração de responsabilidade, quando cabível.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. A licitante ou contratada que praticar infração administrativa ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

22.2. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) advertência;



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.3. A multa moratória pelo atraso injustificado na entrega poderá ser fixada em 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor do fornecimento em atraso, limitada a 10% (dez por cento), sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

22.4. Pela inexecução parcial ou total, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do item ou da obrigação inadimplida, conforme gravidade do caso concreto.

22.5. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a eventual implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade.

22.6. A aplicação de sanções observará o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

23.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.2. Os pedidos deverão ser encaminhados por escrito ao Setor de Licitações, no endereço constante do preâmbulo, ou pelo e-mail licita.contratos@rubiacea.sp.gov.br.

23.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada aos interessados na forma legal, podendo ensejar a republicação do edital e reabertura de prazo quando houver alteração capaz de afetar a formulação das propostas.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. As normas deste Edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitados a igualdade entre os licitantes, o julgamento objetivo, a segurança da contratação e o interesse público.

24.2. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes que desejarem.

24.3. Todos os documentos apresentados poderão ser objeto de diligência, verificação de autenticidade e consulta a bases oficiais.

24.4. Integram este Edital os seguintes anexos: Anexo I - Termo de Referência; Anexo II - Modelo de Proposta; Anexo III - Declaração de Pleno Atendimento; Anexo IV - Declarações Legais; Anexo V - Declaração de ME/EPP; Anexo VI - Modelo de Credenciamento; Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços/Instrumento Contratual; Anexo VIII - Termo de Ciência e Notificação; Anexo IX - Declaração de Autorização ANP e Regularidade Regulatória.

24.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela autoridade competente, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

24.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Guararapes/SP para dirimir questões decorrentes deste Edital e da contratação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rubiácea/SP, 22 de Agosto de 2026.

JÚLIO CÉSAR FELISMINO

Prefeito Municipal



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição parcelada de cargas de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP P13 e P45

1. Objeto

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição parcelada de cargas de gás liquefeito de petróleo - GLP, em botijões P13 (13kg) e cilindros P45 (45kg), para atendimento das necessidades das secretarias e setores do Município de Rubiácea/SP, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O fornecimento será realizado sob demanda, mediante requisições expedidas pela Administração, durante o período de vigência da contratação.

1.3. O objeto não se enquadra como bem de luxo, por se tratar de insumo essencial e ordinário ao funcionamento dos serviços públicos municipais.

2. Justificativa da contratação

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento regular de GLP para o preparo da merenda escolar municipal nas escolas de Rubiácea e do Bairro Caramuru, bem como para atendimento da escola estadual do Município, evitando risco de interrupção da alimentação escolar.

2.2. A aquisição também atende necessidades administrativas e socioassistenciais da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CRAS, Projeto de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Secretaria Municipal de Assistência Social, Fundo Social de Solidariedade, Setor de Compras e Almoxarifado e Setor de Esportes.

2.3. A solução atende ao interesse público, à continuidade dos serviços e aos princípios da eficiência, planejamento, economicidade e segurança jurídica previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. Fundamentação legal

3.1. A contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente pelos arts. 5º, 6º, incisos X, XIII, XX e XXIII, 18, 23, 28, inciso I, 29, 40, 82 a 86, 92, 95, 105, 106 e 107, conforme o caso, e demais normas aplicáveis.

3.2. Deverá ser observado o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, quando aplicável, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.3. Quanto à atividade econômica de revenda ou distribuição de GLP, deverão ser observadas as normas da ANP e as normas técnicas de segurança aplicáveis, cabendo à licitante comprovar regularidade e autorização quando exigida para sua atividade.

4. Natureza do objeto e modalidade sugerida

4.1. O objeto possui natureza de bem comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Documento de planejamento da contratação - Lei Federal nº 14.133/2021

4.2. Recomenda-se a adoção da modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço por item, observada a legislação, o regulamento municipal e a justificativa formal caso seja adotada forma diversa.

4.3. Considerando a necessidade de entregas parceladas e a possibilidade de variação do consumo durante 12 (doze) meses, recomenda-se a utilização do Sistema de Registro de Preços, se compatível com o regulamento municipal, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. Quantitativos, especificações e valores médios dos itens

Item	Descrição	Especificação mínima	Unidade	Qtd. Annual estimada
1	Carga de GLP P13	Carga de gás liquefeito de petróleo em botijão de 13kg, com recipiente em condições adequadas, lacrado, identificado e dentro do prazo de requalificação, mediante troca de vasilhame compatível.	Unidade	72
2	Carga de GLP P45	Carga de gás liquefeito de petróleo em cilindro de 45kg, com recipiente em condições adequadas, lacrado, identificado e dentro do prazo de requalificação, mediante troca de vasilhame compatível.	Unidade	124

5.1. As quantidades são estimativas para 12 (doze) meses e poderão variar conforme a efetiva necessidade da Administração, sem obrigação de aquisição integral, especialmente se adotado Sistema de Registro de Preços.



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.2. A aquisição refere-se à carga/recarga de GLP, não abrangendo aquisição definitiva de vasilhames, salvo previsão expressa e formal no edital ou instrumento contratual.

6. Distribuição estimada por setor

Secretaria/Setor	Finalidade	P45 (45kg)	P13 (13kg)
Secretaria Municipal de Educação	Merenda escolar municipal nas escolas de Rubiácea e Bairro Caramuru e atendimento da escola estadual do Município	124	22
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Café e demais necessidades operacionais da secretaria	0	3
CRAS	Atendimento das rotinas do equipamento público	0	6
Projeto de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Atividades socioassistenciais, oficinas e ações de convivência	0	14
Secretaria Municipa, de Assistência Social	Rotinas administrativas e atendimento das necessidades da secretaria	0	6
Fundo Social de Solidariedade	Atendimento das necessidades do Fundo Social de Solidariedade	0	12
Setor de Compras e Almoxarifado – Bairro Caramuru	Café e demais necessidades administrativas	0	3
Setor de Compras e Almoxarifado Rubiácea	Café e demais necessidades administrativas	0	4
Setor de Esportes	Preparo de café e atendimento das rotinas administrativas e operacionais do setor	0	2
TOTAL GERAL		124	72

7. Modelo de execução do objeto

7.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme requisições emitidas pela Administração, de acordo com a necessidade de cada secretaria ou setor.

7.2. O prazo máximo de entrega será de 24 (vinte e quatro) horas contadas do recebimento da requisição, salvo prazo diverso expressamente autorizado pelo fiscal ou gestor.



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.3. As entregas deverão ocorrer nos locais indicados pela Administração, incluindo unidades situadas na sede do Município de Rubiácea/SP e no Bairro Caramuru, sem cobrança adicional de frete, carga, descarga, deslocamento ou qualquer outro custo.

7.4. A contratada deverá realizar o transporte e manuseio em veículo e condições compatíveis com as normas de segurança aplicáveis ao GLP.

7.5. Não serão aceitos recipientes com vazamento, corrosão relevante, lacre violado, ausência de identificação, adulteração, avarias, prazo de requalificação vencido ou qualquer condição que represente risco à segurança.

8. Recebimento do objeto

8.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega, mediante conferência da quantidade, tipo de carga, integridade do recipiente, lacre, identificação e adequação aparente.

8.2. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade com a requisição, nota fiscal e especificações deste Termo de Referência.

8.3. Havendo desconformidade, a Administração poderá recusar o produto, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar substituição no prazo máximo de 1 (um) dia útil, sem ônus para o Município e sem prejuízo das sanções cabíveis.

9. Requisitos de habilitação e qualificação

9.1. Sem prejuízo das exigências definidas no edital, deverão ser exigidos documentos compatíveis com o objeto, observando-se a Lei Federal nº 14.133/2021 e evitando-se restrições indevidas à competitividade.

- habilitação jurídica compatível com o objeto;
- regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- comprovação de autorização/regularidade perante a ANP para a atividade de revenda ou distribuição de GLP, quando exigida pela regulação aplicável;
- declaração de que os produtos e recipientes fornecidos atenderão às normas técnicas e regulatórias aplicáveis, inclusive quanto a lacre, identificação, segurança e prazo de requalificação; Documento de planejamento da contratação - Lei Federal nº 14.133/2021
- comprovação de capacidade operacional/logística para entrega no Município de Rubiácea/SP e Bairro Caramuru em até 24 horas após requisição.

9.2. As exigências de qualificação deverão guardar pertinência com o objeto e ser proporcionais ao risco da contratação, nos termos dos princípios da competitividade, razoabilidade e proporcionalidade.



10. Obrigações da contratante

• emitir requisições formais de fornecimento, indicando item, quantidade, local e responsável pelo recebimento; • receber e conferir o objeto conforme as especificações deste Termo de Referência; • comunicar à contratada irregularidades ou desconformidades verificadas no fornecimento; • acompanhar e fiscalizar a execução por meio de gestor e fiscal designados; • efetuar o pagamento pelas cargas efetivamente entregues e aceitas, observadas as condições contratuais; • aplicar sanções administrativas quando houver descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11. Obrigações da contratada

• fornecer o objeto conforme especificações, quantitativos requisitados, prazos e locais definidos pela Administração;

• manter regularidade perante a ANP e demais órgãos competentes, quando exigido para a atividade;

• entregar produtos com qualidade, segurança, lacre e identificação adequados, em recipientes dentro do prazo de requalificação;

• substituir, às suas expensas, produtos recusados por desconformidade ou risco à segurança;

• responsabilizar-se por transporte, carga, descarga, frete, seguros, tributos, encargos e demais custos do fornecimento;

• responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa, dolo, falha no fornecimento, transporte ou manuseio;

• manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

• comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer o fornecimento ou a segurança da execução.

12. Gestão e fiscalização

12.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscal designados pela Administração, responsáveis por acompanhar as requisições, verificar prazos, conferir notas fiscais, registrar ocorrências e adotar providências em caso de descumprimento.

12.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

13. Critérios de medição e pagamento

13.1. O pagamento será realizado por unidade efetivamente entregue, recebida e aceita pela Administração, conforme item, quantidade e preço contratado. Documento de planejamento da contratação - Lei Federal nº 14.133/2021



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.2. A contratada deverá apresentar nota fiscal correspondente às entregas realizadas, acompanhada das requisições ou comprovantes de entrega assinados pelo responsável do setor.

13.3. O pagamento ocorrerá no prazo definido no edital ou contrato, após atesto do fiscal/gestor e regular liquidação da despesa.

13.4. Não serão pagos produtos recusados, entregues em desconformidade ou não comprovadamente recebidos pela Administração.

14. Vigência, formalização e prorrogação

14.1. A vigência da contratação ou da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento competente, observada a disponibilidade orçamentária e o regulamento municipal.

14.2. Se adotado Sistema de Registro de Preços, a vigência da ata observará o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, admitida prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade.

14.3. Se formalizado contrato de fornecimento contínuo, eventual prorrogação deverá observar os arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa, comprovação de vantajosidade, manutenção das condições de habilitação e autorização da autoridade competente.

14.4. A formalização poderá ocorrer por contrato, ata de registro de preços, nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e a modelagem adotada no edital.

15. Reajuste, revisão e equilíbrio econômico-financeiro

15.1. Os preços poderão ser reajustados ou reequilibrados na forma prevista no edital, contrato ou ata de registro de preços e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante requerimento formal, demonstração analítica e comprovação do fato gerador.

15.2. Em caso de Sistema de Registro de Preços, eventual alteração ou atualização dos preços registrados deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021 e o regulamento aplicável, preservando a vantajosidade para a Administração.

16. Sanções administrativas

16.1. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração e o devido processo administrativo.

16.2. Poderão ensejar sanções, entre outras condutas: atraso injustificado na entrega, fornecimento de produto irregular, entrega de vasilhame em condição insegura, recusa injustificada de substituição, fraude, adulteração, abandono do fornecimento e manutenção irregular da autorização necessária à atividade.



17. Garantia contratual

17.1. Considerando a natureza comum do objeto, o fornecimento parcelado, o baixo risco de investimento prévio e a possibilidade de pagamento somente após recebimento e aceite, não se Documento de planejamento da contratação - Lei Federal nº 14.133/2021 recomenda a exigência de garantia contratual, salvo decisão motivada da autoridade competente em sentido diverso.

18. Subcontratação

18.1. Não será admitida subcontratação integral do objeto. Eventual apoio logístico ou operacional somente poderá ocorrer se não houver transferência da responsabilidade contratual e se houver compatibilidade com as normas aplicáveis ao transporte e fornecimento de GLP.

19. Dotação orçamentária

19.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotações próprias das secretarias requisitantes, a serem indicadas pelo setor de contabilidade/orçamento antes da contratação, conforme classificação funcional programática, elemento de despesa e fonte de recurso aplicável.

19.2. Em caso de Sistema de Registro de Preços, a indicação orçamentária poderá ocorrer no momento da efetiva contratação/fornecimento, conforme regulamento aplicável.

20. Disposições finais

20.1. As especificações foram definidas de forma objetiva, sem indicação de marca, de modo a preservar a competitividade, o julgamento objetivo e a seleção da proposta mais vantajosa.

20.2. Integram este Termo de Referência os quadros de quantitativos por setor e o resumo geral da demanda anual estimada.

20.3. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital, no contrato ou ata de registro de preços e no regulamento municipal aplicável.



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

Secretaria/Setor	Finalidade	P45 (45kg)	P13 (13kg)
Secretaria Municipal de Educação	Merenda escolar municipal nas escolas de Rubiácea e Bairro Caramuru e atendimento da escola estadual do Município	124	22
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Café e demais necessidades operacionais da secretaria	0	3
CRAS	Atendimento das rotinas do equipamento público	0	6
Projeto de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Atividades socioassistenciais, oficinas e ações de convivência	0	14
Secretaria Municipa, de Assistência Social	Rotinas administrativas e atendimento das necessidades da secretaria	0	6
Fundo Social de Solidariedade	Atendimento das necessidades do Fundo Social de Solidariedade	0	12
Setor de Compras e Almoxarifado – Bairro Caramuru	Café e demais necessidades administrativas	0	3
Setor de Compras e Almoxarifado Rubiácea	Café e demais necessidades administrativas	0	4
Setor de Esportes	Preparo de café e atendimento das rotinas administrativas e operacionais do setor	0	2
TOTAL GERAL		124	72

Resumo geral: **124 cargas anuais de GLP P45** e **72 cargas anuais de GLP P13**.



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____ TELEFONE: _____

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Carga de GLP em botijão P13, 13 kg.	Unid.	72	R\$ _____	R\$ _____
2	Carga de GLP em cilindro P45, 45 kg.	Unid.	124	R\$ _____	R\$ _____

Valor total da proposta: R\$ _____
(_____).

Validade da proposta: ____ dias, não inferior a 60 (sessenta) dias.

Declaramos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento, inclusive tributos, encargos, transporte, frete, entrega, seguros, mão de obra e demais custos.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal

Nome: _____

CPF: _____



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Rubiácea/SP

Ref.: Pregão Presencial nº ____/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, estando ciente de que a falsidade da presente declaração sujeitará a declarante às sanções legais cabíveis.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal



ANEXO IV - DECLARAÇÕES LEGAIS

1. Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, declara, sob as penas da lei, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

2. Declaração de reserva de cargos

Declara, ainda, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicável, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. Declaração de inexistência de fato impeditivo

Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4. Declaração de integralidade dos custos

Declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que se enquadra como:

() Microempresa - ME

() Empresa de Pequeno Porte - EPP

Declara, ainda, que cumpre os requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, não se enquadrando em nenhuma das hipóteses impeditivas previstas na referida legislação.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VI - MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede em _____, por seu representante legal, credencia o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, para representá-la no Pregão Presencial nº ____/2026, conferindo-lhe poderes para formular propostas, ofertar lances, negociar preços, interpor recursos, desistir de recursos, assinar atas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / INSTRUMENTO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 44.437.549/0001-13, com sede na Avenida Ministro Konder, nº 108, Centro, Rubiácea/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede em _____, neste ato representada por _____, doravante denominada DETENTORA/CONTRATADA, resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Presencial nº ____/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de cargas de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, em botijões P13 e cilindros P45, conforme especificações, quantidades e condições previstas no Edital, Termo de Referência e proposta da detentora.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços registrados são aqueles constantes da proposta vencedora, conforme tabela a ser preenchida com os valores homologados.

2.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a contratar a totalidade dos quantitativos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento será parcelado, conforme necessidade da Administração, mediante requisição, autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.2. A entrega deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, nos locais indicados pela Administração, sem cobrança adicional de frete ou entrega.



CLÁUSULA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO DA ANP

5.1. A detentora deverá manter, durante toda a vigência da Ata, autorização ativa da ANP para revenda de GLP, compatível com o CNPJ contratado.

5.2. A perda, suspensão, cancelamento ou irregularidade da autorização deverá ser comunicada imediatamente ao Município e poderá ensejar suspensão dos pedidos, cancelamento do registro e aplicação de sanções.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

6.1. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega e definitivamente após conferência da conformidade com as especificações.

6.2. Produtos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 1 (um) dia útil, às expensas da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo, apresentação da nota fiscal e regular liquidação da despesa, mediante crédito em conta bancária da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias próprias das secretarias e unidades requisitantes, a serem indicadas na emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A contratada obriga-se a fornecer o objeto nas condições pactuadas, cumprir prazos, manter autorização ativa da ANP, observar normas técnicas e de segurança, substituir produtos recusados, manter condições de habilitação e responder por danos causados à Administração ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A contratante obriga-se a emitir requisições, receber e conferir o objeto, fiscalizar o fornecimento, comunicar irregularidades e efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que registrará ocorrências e adotará providências para correção de falhas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO, REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.1. Os preços registrados poderão ser revistos, alterados ou cancelados nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, mediante processo administrativo e justificativa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

13.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a detentora às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O atraso injustificado poderá ensejar multa moratória de 1% ao dia sobre o valor da obrigação em atraso, limitada a 10%, sem prejuízo de outras penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO

14.1. A Ata ou os instrumentos dela decorrentes poderão ser extintos nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e neste instrumento, especialmente por descumprimento de obrigações, perda da autorização da ANP ou interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO

15.1. Vinculam-se a esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência, a proposta da detentora e os demais documentos do processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guararapes/SP para dirimir controvérsias decorrentes deste instrumento, observado o art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Tabela de preços registrados

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário registrado	Valor total estimado
1	Carga de GLP em botijão P13, 13 kg.	Unid.	72	R\$ _____	R\$ _____
2	Carga de GLP em cilindro P45, 45 kg.	Unid.	124	R\$ _____	R\$ _____

Rubiácea/SP, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA

Contratante

EMPRESA DETENTORA

Contratada



PREFEITURA DE **RUBIÁCEA**

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA

CONTRATADA: _____

ATA/CONTRATO Nº: ____/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de cargas de GLP P13 e P45.

Pelo presente Termo, as partes abaixo identificadas declaram ciência de que o ajuste estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico, bem como de que deverão manter atualizados seus endereços físico e eletrônico para fins de notificações e comunicações processuais.

Declaram-se, ainda, notificadas para acompanhar todos os atos do processo até seu julgamento final e publicação, podendo exercer, nos prazos e formas legais, o direito de defesa, interposição de recursos e demais medidas cabíveis.

Rubiácea/SP, ____ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Júlio César Felismino

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO:

Nome: Júlio César Felismino

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL QUE ASSINA PELA CONTRATANTE:

Nome: Júlio César Felismino

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL QUE ASSINA PELA CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR/FISCAL DA ATA OU CONTRATO:

Nome: _____



PREFEITURA DE **RUBIÁCEA**

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO ANP E REGULARIDADE REGULATÓRIA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que:

- a) possui autorização ativa da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP para exercer a atividade de revenda de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP;
- b) compromete-se a manter a referida autorização ativa durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos fornecimentos dela decorrentes;
- c) observará integralmente a Resolução ANP nº 958/2023, a Norma ABNT NBR 15514:2020 e demais normas técnicas e de segurança aplicáveis à revenda, armazenamento, transporte e entrega de GLP;
- d) comunicará imediatamente ao Município qualquer suspensão, cancelamento, alteração cadastral ou irregularidade que afete sua autorização regulatória perante a ANP;
- e) está ciente de que a perda ou irregularidade da autorização da ANP poderá ensejar inabilitação, cancelamento do registro, rescisão/extinção contratual e aplicação das sanções cabíveis.

Documento comprobatório apresentado:

- () Certificado de Autorização de Revendedor de GLP emitido pela ANP
- () Consulta de Revendas de GLP da ANP demonstrando situação ativa
- () Outro documento oficial da ANP: _____

Local e data: _____

Assinatura do representante legal



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

Item	Objeto	Quantidade	Valor médio unitário	Valor médio total
1	Carga de GLP P13 - botijão 13kg	72	R\$ 120,03	R\$ 8.642,16
2	Carga de GLP P45 - cilindro 45kg	124	R\$ 454,76	R\$ 56.390,24
	TOTAL	196		R\$ 65.032,40